

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025- VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2551382.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA
CONTRATADO: SS EVENTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.515.391/0001-40 com sede na TV BENJAMIM CONSTANT, 1415, Belém- PA, neste ato representada por seu representante legal Michel Ferreira Santos, portador da Cédula de Identidade nº. 3380824, SSP-PA, CPF/MF sob o nº. 722.797.962-87, doravante denominada CONTRATADA.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o FORNECIMENTO DE LANCHE PARA DOADORES E PACIENTES E REFEIÇÃO PARA SERVIDORES DO HEMOCENTRO COORDENADOR, HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL, HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ E HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM DA FUNDAÇÃO HEMOPA, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos.
LOCALIDADE BELÉM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (12M)
1	REFEIÇÃO contendo (BELÉM): proteína (carne, peixe ou frango), arroz temperado, macarrão ou purê, feijão, farofa, salada (crua ou cozida) e sobremesa.	Und	33.440
3	LANCHE PÓS-DOAÇÃO contendo (BELÉM): Sopa de carne com legumes (300 ml), Sanduíche de queijo mozzarella, presunto suíno e manteiga (80g), Suco de frutas (200ml), Fruta (maçã ou banana) e Barra de chocolate (20g).	Und	77.220
5	LANCHE CAMPANHA ESTRATÉGICA DE CARNAVAL (BELÉM): Sopa de carne com legumes (300 ml), Cachorro quente (80g), Suco de frutas (200ml), Fruta (maçã ou banana) e Barra de chocolate (20g).	Und	2.250
6	LANCHE CAMPANHA ESTRATÉGICA JUNINA contendo (BELÉM): Vatapá (300g), Mingau de milho (300 ml), Bolo de macaxeira (40g).	Und	2.250
7	LANCHE CAMPANHA ESTRATÉGICA DO DIA NACIONAL DO DOADOR contendo (BELÉM): Arroz com galinha (300g), Cachorro quente(80g), Suco de frutas (200ml), Fruta (maçã ou banana) e Barra de chocolate (20g).	Und	2.250

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:
Unidade Orçamentária:
Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10122129783380000
Fonte de Recurso: 01.659.0000.61.000000, 01.659.0000.69.001022 e 01.500.1002.03.000000
Natureza de Despesa: 339039
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 2.086.506,00 (dois milhões e oitenta e seis mil quinhentos e seis reais).
DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão e fiscalização dos contratos os servidores responsáveis por cada Hemocentro citados abaixo:
• Belém: Gestão – Renata Sousa Ferreira e Fiscalização - Hellen da Silva Cabral;
• Castanhal: Gestão e Fiscalização - José Daniel Andian Farias
• Marabá: Gestão e Fiscalização - Regiane Chaman Avancini Izaias
• Santarém: Gestão e Fiscalização - Rita de Cássia Lima Favacho
DO FORO: Belém – Pará
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de abril de 2025.
ASSINATURAS:
Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante
Michel Ferreira Santos- SS EVENTOS E SERVICOS LTDA - Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra- CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 1191209

TERMO ADITIVO A CONTRATO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº.054/2020 (REF. PROC. 2025/2413482)

DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA
CONTRATADA: GILDA HELENA GOMES MAIA, portadora do RG nº 2474133 e CPF: 569.553.402-04, residente e domiciliada na Rua O de Almeida Nº 298 apto 202, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 054/2020, nos termos da lei federal 8.666/93 quanto à prorrogação de seu prazo de vigência, pelo período de 06 (seis) meses, ou seja, de, 27/03/2025 a 27/09/2025.

RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:
Programa de Trabalho: 10302142782880000 e 10302150782930000
Natureza da Despesa: 339036
Fonte de Recurso: 01.659.0000.61 e 01.659.0000.69.001022
DO FORO: Belém – Pará
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25 de Março de 2025.
ASSINATURAS:
Paulo André Castelo Branco Bezerra- Presidente da Fundação HEMOPA -Contratante
Gilda Helena Gomes Maia- Contratada
ORDENADOR DE DESPESA – Paulo André Castelo Branco Bezerra- CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 1191222

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 (REF. PROC. 2024/120883)

DAS PARTES:
LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA
LOCADORA: CASTANHEIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.834.598/0001-38 com sede na BR-316, Km 01 - Castanheira, Belém - PA, 66.630-505, neste ato representada por seu representante legal Oscar Correa Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº. 4477814, CPF/MF sob o nº. 004072912-53, doravante denominada LOCADORA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato Nº 010/2024, para especificar o reajuste do valor do aluguel do imóvel, objeto do presente contrato, mantendo vigência até 17/05/2026.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROJETO ATIVIDADE: 10302150782930000 e 10122129783380000
NATUREZA DA DESPESA: 339039
FONTE DE RECURSO: 01.659.0000.69, 01.501.0000.61 e 01.500.1002.03
DO FORO: Belém – Pará
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de Abril de 2025.
ASSINATURAS:
Paulo André Castelo Branco Bezerra- Presidente da Fundação HEMOPA- LOCATÁRIA
Oscar Correa Rodrigues-CASTANHEIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA –LOCADORA
ORDENADOR DE DESPESA – Paulo André Castelo Branco Bezerra- CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 1191217

SUPRIMENTO DE FUNDO

Nº Da Portaria: 465/2025
Nº Do Processo: 2025/2396974
Prazo Para Aplicação (Em Dias): 30 Prazo Para Prestação De Conta (Em Dias): 15
Nome Do Servidor: Cargo Do Servidor: Matrícula:
RENATA SOUSA FERREIRA GERENTE 5909757
Natureza De Trabalho: Fonte De Recurso: Natureza De Despesa: Valor:
10122129783380000 01659000069001022 339039 3.000,00
Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 1191276

Nº Da Portaria: 418/2025
Nº Do Processo: 2025/2501967
Prazo Para Aplicação (Em Dias): 30 Prazo Para Prestação De Conta (Em Dias): 15
Nome Do Servidor: Cargo Do Servidor: Matrícula:
JOSÉ MILTON DO NASCIMENTO NETO GERENTE 59534361
Natureza De Trabalho: Fonte De Recurso: Natureza De Despesa: Valor:
10122129783380000 01659000069001022 339039 1.600,00
Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 1191273

Nº Da Portaria: 467/2025
Nº Do Processo: 2025/2517010
Prazo Para Aplicação (Em Dias): 30 Prazo Para Prestação De Conta (Em Dias): 15
Nome Do Servidor: Cargo Do Servidor: Matrícula:
JARDEL NAZARENHO SILVA DA CUNHA GERENTE 5941600
Natureza De Trabalho: Fonte De Recurso: Natureza De Despesa: Valor:
10122129783380000 01659000069001022 339039 3.307,00
Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 1191413

Nº Da Portaria: 466/2025
Nº Do Processo: 2025/2573345
Prazo Para Aplicação (Em Dias): 30 Prazo Para Prestação De Conta (Em Dias): 15
Nome Do Servidor: Cargo Do Servidor: Matrícula:
CELSO MURILO PALHA DA CRUZ OPERADOR DE COMPUTADOR 5892650
Natureza De Trabalho: Fonte De Recurso: Natureza De Despesa: Valor:
10122129783380000 01659000069001022 339030 4.000,00
Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 1191357



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 022/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA DOADORES E PACIENTES E REFEIÇÃO PARA SERVIDORES DO HEMOCENTRO COORDENADOR, HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL, HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ E HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM DA FUNDAÇÃO HEMOPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA SS EVENTOS E SERVICOS LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2551382.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SS EVENTOS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.515.391/0001-40 com sede na TV BENJAMIM CONSTANT, 1415, Belém- PA, neste ato representada por seu representante legal Michel Ferreira Santos, portador da Cédula de Identidade nº. 3380824, SSP-PA, CPF/MF sob o nº. 722.797.962-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decreto Estadual nº 2.939/23 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processada sob o nº **002/2025- HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é o FORNECIMENTO DE LANCHE PARA DOADORES E PACIENTES E REFEIÇÃO PARA SERVIDORES DO HEMOCENTRO COORDENADOR, HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL, HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ E HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM DA FUNDAÇÃO HEMOPA, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos.

LOCALIDADE BELÉM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (12M)
1	REFEIÇÃO contendo (BELÉM): proteína (carne, peixe ou frango), arroz temperado, macarrão ou purê, feijão, farofa, salada (crua ou cozida) e sobremesa.	Und	33.440
3	LANCHE PÓS-DOAÇÃO contendo (BELÉM): Sopa de carne com legumes (300 ml), Sanduíche de queijo mozzarella,	Und	77.220



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

	presunto suíno e manteiga (80g), Suco de frutas (200ml), Fruta (maçã ou banana) e Barra de chocolate (20g).		
5	LANCHE CAMPANHA ESTRATÉGICA DE CARNAVAL (BELÉM): Sopa de carne com legumes (300 ml), Cachorro quente (80g), Suco de frutas (200ml), Fruta (maçã ou banana) e Barra de chocolate (20g).	Und	2.250
6	LANCHE CAMPANHA ESTRATÉGICA JUNINA contendo (BELÉM): Vatapá (300g), Mingau de milho (300 ml), Bolo de macaxeira (40g).	Und	2.250
7	LANCHE CAMPANHA ESTRATÉGICA DO DIA NACIONAL DO DOADOR contendo (BELÉM): Arroz com galinha (300g), Cachorro quente(80g), Suco de frutas (200ml), Fruta (maçã ou banana) e Barra de chocolate (20g).	Und	2.250

2.2. O Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico n.002/2025 é parte integrante e indissociável deste contrato, obrigando-se a contratada a todas as especificações, condições e determinações nele contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS FORMAS DE PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

3.2. O serviço deve ser prestado nos endereços indicados:

3.2.1. HEMOCENTRO COORDENADOR - A CONTRATADA deverá entregar os itens no setor na Copa de Doadores e/ou Refeitório da FUNDAÇÃO HEMOPA, sito a Travessa Padre Eutíquio, 2109, Batista Campos, Belém, Pará, CEP: 66.033-000;

3.2.2. HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL - A CONTRATADA deverá entregar os itens no setor Copa de Doadores do Hemocentro Regional de Castanhal, sito a Rua Quincas Nascimento, nº 521, bairro Saudade, CEP: 68.741-040.

3.2.3. HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ – A CONTRATADA deverá entregar os itens no setor Copa de Doadores do Hemocentro Regional de Marabá, sito a Rod. Transamazônica, Quadra 12, S/N (Av. Hileia e Av. Amazônia) – Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá/PA.

3.2.4. HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM A CONTRATADA deverá entregar os itens no setor Copa de Doadores do Hemocentro Regional de Santarém, sito a Avenida Frei Vicente, S/N, (Alameda 30 e 31) – Aeroporto velho, CEP: 68.010-180 - SANTARÉM/PA. Contatos: (93) 3522-7763 / 1448.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Do Preço:

4.1.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.086.506,00 (dois milhões e oitenta e seis mil quinhentos e seis reais).**

4.1.2. No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) É concedido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura perante esta Fundação HEMOPA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência pela Gerência de Serviço de Nutrição (SENUT).

b) Após o prazo de conferência e aprovação de recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências de habilitação, a FUNDAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

HEMOPA, realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gerência de Serviço de Nutrição (SENUT).

c) No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;

d) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

e) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

f) **ACONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

g) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

h) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

i) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

j) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

k) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. Caberá aos servidores arrolados abaixo, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento, de cada localidade:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- Belém: Gestão – Renata Sousa Ferreira e Fiscalização - Hellen da Silva Cabral;
- Castanhal: Gestão e Fiscalização - José Daniel Andian Farias
- Marabá: Gestão e Fiscalização - Regiane Chaman Avancini Izaias
- Santarém: Gestão e Fiscalização - Rita de Cássia Lima Favacho

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

- 6.1. No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- 6.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

- 7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10122129783380000

Fonte de Recurso: 01.659.0000.61.000000, 01.659.0000.69.001022 e 01.500.1002.03.000000

Natureza de Despesa: 339039

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

- 8.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Federal nº. 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 9.1.6. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante;



4



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

9.1.8. Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;

9.1.9. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;

9.1.10. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEPLAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do site www.compraspara.pa.gov.br;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com as disposições do Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

12.2. O percentual de multa administrativa, que pode variar entre 0,5% a 30% calculados sobre o valor do contrato, a depender da infração administrativa cometida (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021) encontram-se disciplinadas na cláusula doze do Edital do Pregão Eletrônico do qual resultou esta contratação, parte integrante e indissociável deste contrato;

12.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

12.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais, caso haja pagamento pendente, serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

12.6. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos em até 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial;

12.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013

12.8. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA;

12.9. As sanções previstas no item 12.1 do Edital integrante deste contrato, não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida.

b. As peculiaridades do caso concreto.

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A hipóteses de extinção contratual encontram-se dispostas no artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Será responsável pela Gestão e fiscalização dos contratos os servidores responsáveis por cada Hemocentro citados abaixo:

- Belém: Gestão – Renata Sousa Ferreira e Fiscalização - Hellen da Silva Cabral;
- Castanhal: Gestão e Fiscalização - José Daniel Andian Farias
- Marabá: Gestão e Fiscalização - Regiane Chaman Avancini Izaias
- Santarém: Gestão e Fiscalização - Rita de Cássia Lima Favacho

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

 6



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

16.1. A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 14.133/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 17 de Abril de 2025.

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

MICHEL
FERREIRA
SANTOS:722797
96287

Assinado de forma
digital por MICHEL
FERREIRA
SANTOS:72279796287
Dados: 2025.04.17
11:19:32 -03'00'

Michel Ferreira Santos
SS EVENTOS E SERVICOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____